



**PREFEITURA DE
MUNDO NOVO**

Uma cidade para todos

DECRETO Nº 2.979/09

**“DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL
CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE
EMERGENCIA A AREA RURAL DO
MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO MS,
AFETADA POR ESTIAGEM.**

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais cominado com o artigo 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2.005 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, de 02 de julho de 1999.

Considerando que no mês de março e abril de 2009, o índice de precipitação pluviométrica registrado no Município de Mundo Novo Estado do Mato Grosso do Sul foi de 0,63333 mm, e 0,2 mm, respectivamente, abaixo do esperado para o período.

Considerando que o setor agropecuário é a principal atividade econômica do município e que o baixo índice de precipitação pluviométrica registrado, aliado as altas temperaturas, provocou perdas consideráveis das pastagens e produção de Grãos, e que essas perdas também resultaram em prejuízos a particulares, influenciando negativamente a arrecadação municipal e provocando desequilíbrio econômico no município;

Considerando que a baixa densidade pluviométrica aliada à alta temperatura influiu em vários estágios da cultura prejudicando o seu estabelecimento, como déficit hídrico acentuado nas plantas, o desenvolvimento vegetativo, a floração, a formação e abortamento de vagens, maturação precoce e má formação dos grãos, concorrendo para a redução drástica na classificação comercial do produto a ser colhido;

Considerando que o rendimento a ser obtido no setor agropecuário, associado à baixa remuneração do produto, agravados por uma elevação significativa dos custos de produção, configuram uma situação de ausência de lucro na atividade, e provoca a incapacidade de



**PREFEITURA DE
MUNDO NOVO**

Uma cidade para todos

pagamentos do custeio e investimentos da atividade rural, contraídos junto às instituições financeiras e fornecedores em geral;

Considerando que concorre como critérios agravantes da situação de anormalidade, a redução significativa da arrecadação de tributos municipais, em razão da extrema dependência da economia do município dos resultados da atividade rural; a privação de matéria prima da atividade agroindustrial transformadora de grãos;

DECRETA:

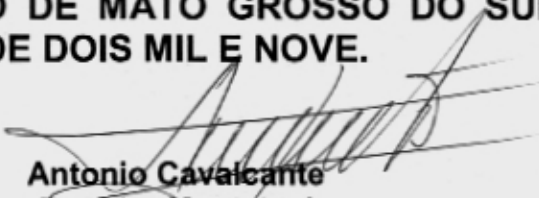
Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizado como "*Situação de Emergência*", a área rural do município de Mundo Novo-MS, provocada por estiagem.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para a área rural deste município, comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE PERDAS** da área afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta ao Desastre, após adaptado à situação real deste desastre;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de noventa dias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE
DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E NOVE.**


**Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Mundo Novo

DECRETO Nº 2.981/2009

"NOMEIA REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS E MEMBROS GOVERNAMENTAIS PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as contidas na Lei Complementar nº 033/2004;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes das Organizações Sociais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto pelos representantes a seguir:

I - Conselheiros Titulares das Organizações Sociais:

- a) Izabel Cristina S. Reisete - Fraternidade Espírita Allan Kardec;
- b) Rosimar Ferreira dos Santos - Formação e Orientação à Criança e ao Adolescente;
- c) Claudiney Arlane Schuffelle - Associação Mundonovense dos Portadores de Deficiência Física;

II - Conselheiros Suplentes das Organizações Sociais:

- a) Peggie Rgonki - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
- b) Leila Souza Miranda - Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente;
- c) Josemir Josmar Moraes - Associação de Pais e Mestres da Escola Marechal Rondon;

Art. 2º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os representantes do Poder Executivo abaixo relacionados, observando o que dispõe a Lei Complementar nº 033/2004 em seu artigo 8º, § 1º:

I - Conselheiros Titulares representantes do Poder Executivo:

- a) Vaneza Santos da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social;
- b) Fernanda Schneider - Secretária Municipal de Saúde;
- c) Vanusa Pontara - Secretária Municipal de Educação;

II - Conselheiros Suplentes representantes do Poder Executivo:

- a) Aparecida Fátima Castello Amaral - Secretária Municipal de Assistência Social;
- b) Sônia Mara Rodrigues da Silva - Secretária Municipal de Saúde;

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.979/09

"DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGENCIA A AREA RURAL DO MUNICIPIO DE MUNDO NOVO MS, AFETADA POR ESTIAGEM"

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais combinado com o artigo 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, de 02 de julho de 1999.

Considerando que no mês de março e abril de 2009, o índice de precipitação pluviométrica registrado no Município de Mundo Novo Estado do Mato Grosso do Sul foi de 0,63333 mm, e 0,2 mm, respectivamente, abaixo do esperado para o período;

Considerando que o setor agropecuario é a principal atividade econômica do município e que o baixo índice de precipitação pluviométrica registra-

do, aliado as altas temperaturas, provocou perdas consideráveis das pastagens e produção de Grãos, e que essas perdas também resultaram em prejuízos a particulares, influenciando negativamente a arrecadação municipal e provocando desequilíbrio econômico no município;

Considerando que a baixa densidade pluviométrica aliada à alta temperatura influem em vários estágios da cultura prejudicando o seu estabelecimento, como déficit hídrico acentuado nas plantas, o desenvolvimento vegetativo, a floração, a formação e abortamento de vagens, maturação precoce e má formação dos grãos, concorrendo para a redução drástica na classificação comercial do produto a ser colhido;

Considerando que o rendimento a ser obtido no setor agropecuario, associado à baixa remuneração do produto, agravados por uma elevação significativa dos custos de produção, configuram uma situação de ausência de lucro na atividade, e provoca a incapacidade de pagamentos do custeio e investimentos da atividade rural, contrários às instituições financeiras e fornecedores em geral;

Considerando que concorre como critérios agravantes da situação de anormalidade, a redução significativa da arrecadação de tributos municipais, em razão da extrema dependência da economia do município dos resultados da atividade rural; a privação de matéria prima da atividade agroindustrial transformadora de grãos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como "Situação de Emergência", a área rural do município de Mundo Novo-MS, provocada por estiagem.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para a área rural deste município, comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo LAUDO DE AVALIAÇÃO DE PERDAS da área afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta ao Desastre, após adaptado à situação real deste desastre;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de noventa dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E NOVE.

Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal

"AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Averbar 3(três) anos, 1(um) mês e 15(quinze) dias de tempo de contribuição ao Sr. Rogerio Carbowi, ocupante do cargo efetivo de "Operador de Máquinas, Símbolo STO-13, Classe A-1, Nível IV, para fins de aposentadoria e disponibilidade, com fulcro no §9º, do Art. 201 da Constituição Federal, a teor das certidões apresentadas, conforme especificações abaixo:

a) 04(quatro) meses e 17(dezessete) dias, referente a serviços prestados a Papa Auto Peças Ltda, período de contribuição de 01/09/2004 a 17/01/2005;

b) 01(um) ano, 0(zero) meses e

16(dezessis) dias, referente a serviços prestados a Costa Oeste Comissária de Despachos Ltda, período de contribuição de 01/06/2003 a 16/06/2006;

c) 01(um) ano, 8(oito) meses e 12(doze) dias, referente a serviços prestados a Prefeitura Municipal de Guairá, período de contribuição de 19/06/2006 a 29/02/2008;

II - esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS, 20 DE MAIO DE 2009.

Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 187/2009

"ALTERA GRATIFICAÇÃO DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS"

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - A gratificação concedida ao servidor **Reinaldo Eugênio Rodrigues**, ocupante do cargo de **providente em comissão de Diretor do Departamento de Contabilidade**, Símbolo DAS-2, a contar de 01 de janeiro de 2009, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, à qual está diretamente vinculado o referido Departamento, fica alterada para 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento do referido cargo, com fundamento no artigo 63, da Lei Complementar Municipal nº 001/90, e suas alterações posteriores.

Artigo 2º - Em consequência do disposto no artigo anterior, fica revogado o artigo 2º da Portaria nº 011 de 01 de janeiro de 2009.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO VIGÉSIMO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E NOVE.

Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182/2009

"APOSENTA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as contidas na Lei Complementar Municipal nº 041/2006.

Parágrafo Único - Fixar os valores dos proventos integrais do presente benefício em R\$ 803,91 (oitocentos e três reais e noventa e um centavos), calculado na forma do artigo 1º desta Lei, que serão revisados na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendido quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2009, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 185/2009

"ALTERA GRATIFICAÇÃO DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS"

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - A gratificação concedida ao servidor **Fábio Roberto Dias Doná**, ocupante do cargo de **providente em comissão de Assessor Especial de Gabinete**, Símbolo DAS-2, a contar de 01 de maio de 2009, fica alterada para 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre o vencimento do referido cargo, com fulcro no artigo 63, da Lei Complementar Municipal nº 001/90, e suas alterações posteriores.

Artigo 2º - Em consequência do disposto no artigo anterior, fica revogado o artigo 2º, da Portaria nº 21, de 01 de janeiro de 2009.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E NOVE.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 189/2009

"EXONERA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Exonerar, a contar de 23 de abril de 2009, a servidora **Márcia Cristina Vasconcelos**, ocupante do cargo de **providente em comissão de Encargada de Serviços**, símbolo DAS-01, nomeada através da Portaria 109/2009 de 09 (nove) de fevereiro de 2009.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS DE MAIO DE DOIS MIL E NOVE.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

Artigo 1º - Conceder gratificação ao servidor **Alaide Bezerra da Silva**, ocupante do cargo de **providente em comissão de Administrador Florestal**, Símbolo DAS-3, a contar de 01 de maio de 2009, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Pecuária e Meio Ambiente, à qual está diretamente vinculado o referido órgão.

Artigo 2º - Conceder ao servidor o artigo anterior, gratificação mensal (quinze por cento) sobre o vencimento do cargo, com fulcro no artigo 63, da Lei Complementar Municipal nº 001/90, e suas alterações posteriores.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de março de 2009, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS DE MAIO DE DOIS MIL E NOVE.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

Bitunha (Eldorado)
o chefe de Gabinete

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COORDENADORIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

GUIA DE DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA

ESTIAGEM

Campo Grande – MS

2009

DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ESTIAGEM

Da Finalidade

A presente cartilha visa orientar os Prefeitos Municipais do Estado de Mato Grosso do Sul, sobre os procedimentos a serem adotados quando se fizer necessário a Decretação de *Situação de Emergência* decorrente de Estiagem.

Do Processo

Relação dos documentos que compõem o Processo que são de responsabilidade dos Municípios:

- Cópia da Lei de criação da COMDEC;
- Cópia do Decreto ou Portaria de nomeação do Coordenador;
- Laudo Meteorológico; (EMBRAPA, INPE, UNIDERP).
- Laudo de Perdas; (AGRAER).
- Avaliação de Danos – AVADAN;
- Decreto Municipal em original;
- Declaração Municipal de Atuação Emergencial -

DEMATE;

- Mapa do Estado com a localização do município;
- Mapa do Município com seus limites e localização de sua

Sede;

- Fotos, recortes de jornais que versam sobre o evento;
-

Dos procedimentos

Procedimentos a serem seguidos, antes e depois da Decretação.

1. Laudo Meteorológico – É o documento oficial que comprova a ocorrência de estiagem conforme estabelecido à folha 51 do Manual de Desastres Naturais.

Considera-se que existe estiagem, quando:

- o início da temporada chuvosa em sua plenitude atrasa por prazo superior a quinze dias;

- as médias de precipitação pluviométrica mensal dos meses chuvosos alcançam limites inferiores a 60% das médias mensais de longo período, da região considerada.

2. Laudo de Perdas – documento que retrata os prejuízos econômicos em quantidade e os quantifica. (AGRAER)

- QUANTIDADE. Ex: (tonelada, @, litros);

- Valores (R\$).

Obs.: Desastre – Resultado de eventos adversos, naturais, ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema (vulnerável), causando danos humanos, materiais e/ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais. (portanto o Laudo de Perda tem que ser com base nos prejuízos materializados e não por suposições, estimativas, probabilidades, etc...).

3. P

- C

17 de fevereiro

Inc

atingidas por
Preliminar de

- /

com os valor
de resposta d

4

para Decret
de 2 de julho

1

publicá-lo n

revogado e
2005.

Municipal

município
assunto. (c

3. Preencher a Avaliação de Danos - AVADAN.

- Conforme Inciso XIII, do Art. 13, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005. (responsabilidade do município)

Inciso XIII – proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, e ao preenchimento dos formulários de Notificação Preliminar de Desastres – NOPRED e de Avaliação de Danos – AVADAN.

- Após o preenchimento do AVADAN, comprovado a estiagem e com os valores dos prejuízos econômicos que comprometam a capacidade de resposta do município, o Prefeito declara *Situação de Emergência*.

4. Decreto Municipal - O Decreto tem que atender o Manual para Decretação de *Situação de Emergência*, aprovado pela Resolução nº 3, de 2 de julho de 1994, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado. (não publicá-lo no jornal da região)

- OBS.: O Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, foi revogado e substituído pelo Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005.

- Pontos importantes a serem considerados no Decreto Municipal:

Amparo – Fazer menção ao Artigo da Lei Orgânica do município que estabelece as atribuições da autoridade decretante relativa ao assunto. (competência do Prefeito)

- O Artigo 17, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de

2005. (atribui competência ao Prefeito Municipal para decretação de Situação de Emergência)

- A Resolução nº 3, de 2 de julho de 1994, do Conselho Nacional de Defesa Civil. (modelo do Decreto municipal)

Da Consideranda – A consideranda é a parte do preâmbulo que tem por objetivo justificar o ato legal e caracterizar o cenário do desastre.

Da Área – Estabelecer a área a ser considerada em Situação de Emergência. Ex.: toda a área rural, parte da área rural ou todo Município (urbana e rural).

Do Prazo – O prazo de vigência do decreto varia em função do ciclo evolutivo do desastre, entre 30, 60 e 90 dias.

- No caso específico de desastres crônicos e de agravamento gradual, como a seca, o prazo de vigência pode ser prorrogado até um máximo de 180 dias.

- No caso específico dos decretos de declaração de situação de emergência, a consideranda deve ser composta por, no mínimo, quatro itens.

Ex.: de DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 000/09, DE 07 DE MAIO DE 2009.

Declara em situação anormal caracterizada como
Situação de Emergência a área rural do município de

JOSÉ DE JESUS, Prefeito Municipal de Metrópolis – MS, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VI da Lei Orgânica do município, e o Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, de 2 de julho de 199:

Considerando que no mês de março e abril de 2009 o índice de precipitação pluviométrica registrado no município de Metrópolis nesse período foi de 123,8 mm, e o esperado era 207,8 mm, ficando, portanto, abaixo da média esperada para o período;

Considerando que o setor agropecuário é a principal atividade econômica do município e que o baixo índice de precipitação pluviométrica registrado, aliado as altas temperaturas, provocou perdas consideráveis das pastagens e produção de Grãos, e que essas perdas também resultaram em prejuízos a particulares, influenciando negativamente a arrecadação municipal e provocando desequilíbrio econômico no município;

Considerando que a baixa densidade pluviométrica aliada à alta temperatura influiu em vários estágios da cultura prejudicando o seu estabelecimento, como déficit hídrico acentuado nas plantas, o desenvolvimento vegetativo, a floração, a formação e abortamento de vagens, maturação precoce e má formação dos grãos, concorrendo para a redução drástica na classificação comercial do produto a ser colhido;

Considerando que o rendimento a ser obtido no setor agropecuário, associado à baixa remuneração do produto, agravados por uma elevação significativa dos custos de produção, configuram uma situação de ausência de lucro na atividade, e provoca a incapacidade de pagamentos do custeio e investimentos da atividade rural, contraindo junto

às instituições financeiras e fornecedores em geral;

Considerando que concorre como critérios agravantes da situação de anormalidade, a redução significativa da arrecadação de tributos municipais, em razão da extrema dependência da economia do município dos resultados da atividade rural; a privação de matéria prima da atividade agroindustrial transformadora de grãos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizado como "*Situação de Emergência*", a área rural do município de Metrópolis – MS, provocada por estiagem.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para a área rural deste município, comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta ao Desastre, após adaptado à situação real deste desastre;

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de noventa dias.

Metrópolis – MS, 07 de maio de 2009.

JOSÉ DE JESUS
Prefeito Municipal

5. DEMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial.

- Documento através do qual o Prefeito irá declarar as ações municipais desencadeadas para enfrentamento ao desastre.
- Este documento deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal.

6. MAPA

- Providenciar mapa do Estado com a localização do município.
- Providenciar mapa do município (planta baixa) com sua extensão territorial, municípios que fazem divisas, legenda da localização da sede do município e da área rural.

7. FOTO

A foto é a materialização do desastre. (fotografar as lavouras e pastagens de várias propriedades rurais e identifica-las).

Obs.: Para o enriquecimento do Processo pode também anexar publicações de periódicos, jornais, revistas etc...

8. DIVERSOS.

- As atas de reuniões de entidades não governamentais ligadas ao setor agropecuário do município, também são aceitas no bojo do processo.

Ex. Sindicato Rural, etc...

9. ENCAMINHAMENTO.

- Fazer, juntada dos documentos e encaminhá-los a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil com solicitação para Homologação do Estado e o Reconhecimento pelo Ministério da Integração Nacional.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE PERDAS

MUNICÍPIOS DE MUNDO NOVO, ELDORADO, JAPORÃ, IGUATEMI, TACURÚ,
SETE QUEDAS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ELABORAÇÃO

Agraer – Mundo Novo
Agraer – Eldorado
Agraer – Japorã
Agraer – Iguatemi
Agraer – Sete Quedas
Agraer – Tacurú
Iagro – Mundo Novo
Iagro – Eldorado
Iagro – Japorã
Iagro – Iguatemi
Iagro – Sete Quedas
Iagro – Tacurú
Lunarplan – Planejamento Agropecuário
LTN – Assessoria Agropecuária Ltda
GL – Peixoto – Assessoria Agropecuária
AVZ – Assessoria e Consultoria Agropecuária
Plantec – Planejamento Agropacuário
Agroplan – Planejamento Agropecuário
Copagril – Mundo Novo
Copagril – Eldorado
C- Vale – Tacurú / Guaira
I.Riedi – Mundo Novo
Agro -100 – Eldorado
Lar – Iguatemi / Sete Quedas

PARTICIPAÇÃO

IBGE – Agência Navirai / MS
IBGE – Agência Amambai / MS
Sindicatos Rural de Eldorado
Sindicato Rural de Mundo Novo
Sindicato Rural de Sete Quedas
Sindicato Rural de Tacurú
Sindicato Rural de Iguatemi
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Eldorado e Mundo Novo
Prefeitura Municipal de Eldorado / MS – Gerência de Agricultura
Prefeitura Municipal de Mundo Novo – Secretaria de Agricultura
Prefeitura Municipal de Iguatemi – Secretaria de Agricultura
Prefeitura Municipal de Japorã – Secretaria d Agricultura
Prefeitura Municipal de Tacurú – Secretaria de Agricultura
Prefeitura Municipal de Sete Quedas – Secretaria de Agricultura
Câmaras Municipais

METODOLOGIA ADOTADA

Para elaboração do presente laudo, reuniram-se em 05/05/2009 todas as entidades técnicas acima relacionadas, envolvidas no processo produtivo dos municípios envolvidos, onde compilou-se os dados de cada um qualificando e quantificando as perdas por atividade agropecuária.

AVALIAÇÃO DE PERDAS

CULTURA – MILHO SAFRINHA

ÁREA PLANTADA – 20.072 há (Fonte – IBGE)

EXPECTATIVA DE PRODUTIVIDADE – 4.500 Kg/ha

EVENTO CAUSADOR DAS PERDAS – Estiagem que vem ocorrendo em toda a região desde meados de janeiro de 2009.

DANOS CAUSADOS - O longo período de estiagem aliado às altas temperaturas verificadas causou mortalidade de plantas na fase de germinação, reduzindo o stand da cultura. Ainda, houve baixo desenvolvimento vegetativo nas lavouras, de maneira geral e queda acentuada de produção em virtude de má formação de espigas e deficiente enchimento de grãos.

ESTIMATIVA DE PERDAS – 80%, podendo ser maximizada a persistirem as condições adversas.

CULTURA – FEIJÃO

ÁREA PLANTADA – 199 ha (Fonte – IBGE)

EXPECTATIVA DE PRODUTIVIDADE – 1.480 Kg/ha

EVENTO CAUSADOR DAS PERDAS – Estiagem que vem ocorrendo em toda a região desde meados de janeiro de 2009.

DANOS CAUSADOS - O longo período de estiagem aliado às altas temperaturas verificadas causou mortalidade de plantas na fase de germinação, reduzindo o stand da cultura. Ainda, houve baixo desenvolvimento vegetativo e abortamento de flores além de má formação de vagens e deficiente enchimento de grãos.

ESTIMATIVA DE PERDAS – 70%, podendo ser maximizada a persistirem as condições adversas.

CULTURA – TRIGO

ÁREA PLANTADA – 900 ha (Fonte -- IBGE)

EXPECTATIVA DE PRODUTIVIDADE – 2.000 Kg/ha

EVENTO CAUSADOR DAS PERDAS – Estiagem que vem ocorrendo em toda a região desde meados de janeiro de 2009.

DANOS CAUSADOS – Houve atraso no plantio que estava previsto para até 30/04/2009, sendo que apenas 400 há do previsto foram efetivamente plantados. Aliado a isso, as áreas plantadas obtiveram má germinação ocasionando stand irregular. Há baixo desenvolvimento vegetativo das plantas emergidas.

ESTIMATIVA DE PERDAS – 60%, podendo ser maximizada a persistirem as condições adversas.

CULTURA – MANDIOCA

ÁREA PLANTADA – 5.500 ha

EXPECTATIVA DE PRODUTIVIDADE – 20.000 Kg/ha

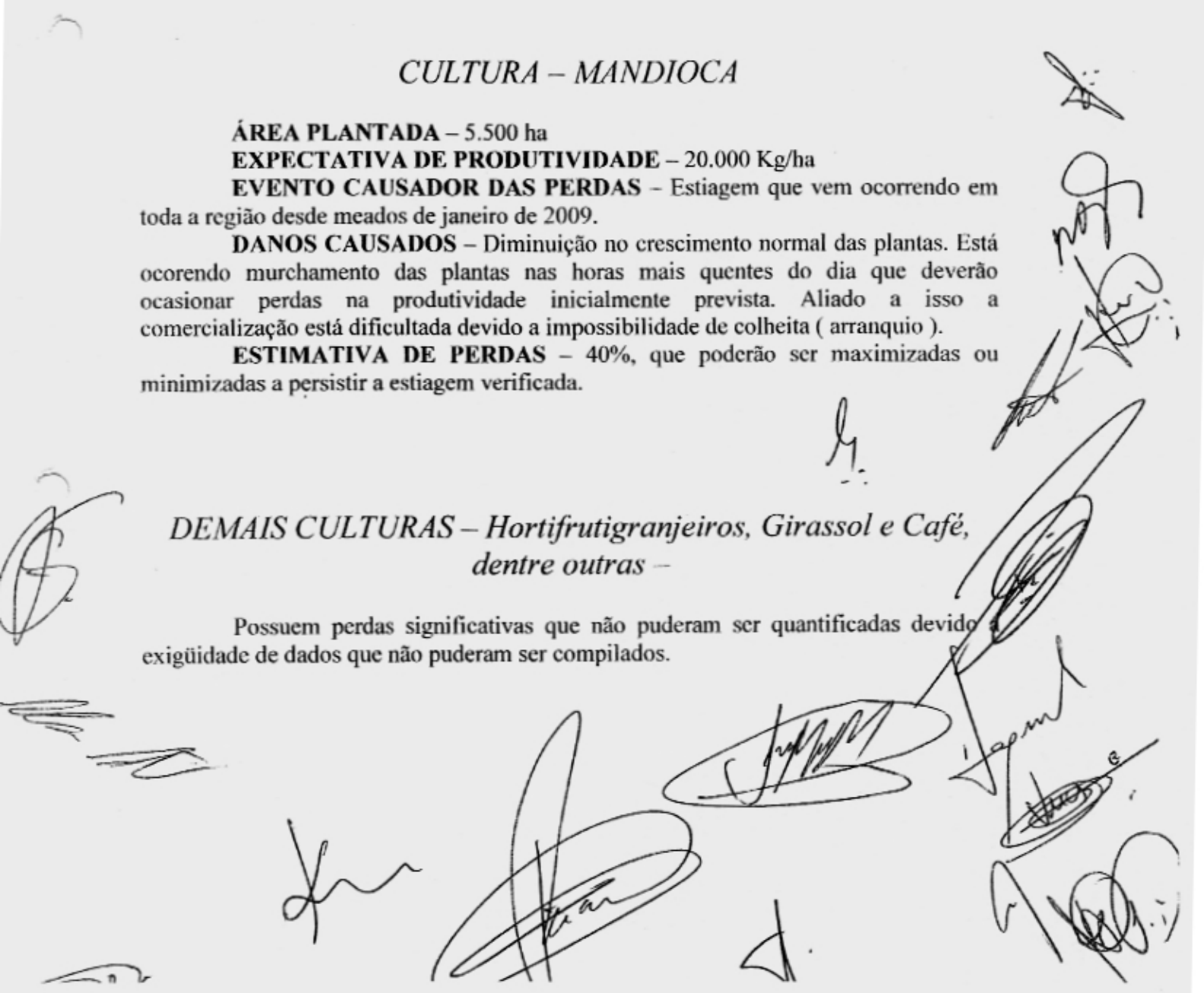
EVENTO CAUSADOR DAS PERDAS – Estiagem que vem ocorrendo em toda a região desde meados de janeiro de 2009.

DANOS CAUSADOS – Diminuição no crescimento normal das plantas. Está ocorrendo murchamento das plantas nas horas mais quentes do dia que deverão ocasionar perdas na produtividade inicialmente prevista. Aliado a isso a comercialização está dificultada devido a impossibilidade de colheita (arranquio).

ESTIMATIVA DE PERDAS – 40%, que poderão ser maximizadas ou minimizadas a persistir a estiagem verificada.

*DEMAIS CULTURAS – Hortifrutigranjeiros, Girassol e Café,
dentre outras –*

Possuem perdas significativas que não puderam ser quantificadas devido a exigüidade de dados que não puderam ser compilados.



CULTURA – BOVINOCULTURA DE LEITE

EXPECTATIVA DE PRODUÇÃO DOS MUNICÍPIOS – 64.000 litros de leite / dia.

EVENTO CAUSADOR DAS PERDAS – Estiagem que vem ocorrendo em toda a região desde meados do mês de janeiro de 2009.

DANOS CAUSADOS – Redução da Capacidade de suporte das pastagens já que a estiagem vem causando seca e morte em todas as variedades de forrageiras, além da redução do valor nutricional das mesmas. Ainda, está havendo diminuição da disponibilidade de água para fornecimento ao rebanho pela seca de açudes e diminuição da vazão das fontes naturais. Há, ainda, maior predisposição dos animais a doenças.

ESTIMATIVA DE PERDAS - 60%.

OBSERVAÇÕES – A partir do mês de maio já se verifica normalmente um período de seca e baixas temperaturas que impossibilitará a recuperação das pastagens.

CULTURA – BOVINOCULTURA DE CORTE

EVENTO CAUSADOR DAS PERDAS – Estiagem que vem ocorrendo em toda a região desde meados do mês de janeiro de 2009.

DANOS CAUSADOS – Redução da Capacidade de suporte das pastagens já que a estiagem vem causando seca e morte em todas as variedades de forrageiras. Ainda, está havendo diminuição da disponibilidade de água para fornecimento ao rebanho pela seca de açudes e diminuição da vazão das fontes naturais.

OBSERVAÇÕES – Devido à baixa disponibilidade de alimentos está havendo emagrecimento do rebanho. Com isso, o produtor sente-se obrigado a comercializar o gado antecipadamente, com prejuízos econômicos de grande monta. Tais condições adversas reverterão futuramente prejudicando todos os índices zootécnicos, predispondo os rebanhos a doenças.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A estiagem verificada na região está afetando negativamente todo o processo produtivo nos municípios e região. Aliado às perdas devidamente quantificadas no presente laudo há alguns outros agravantes que cabe aqui salientar. A saber:

- O baixo preço de comercialização de todos os produtos agropecuários que faz com que a venda da deficiente produção colhida não cubra os custos de produção.

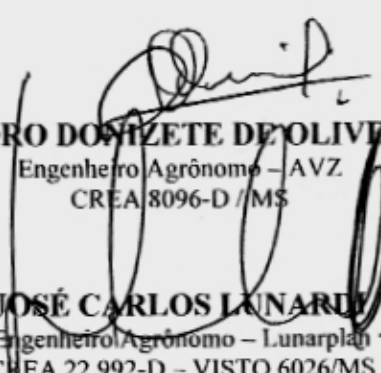
- A descapitalização do produtor que não obteve lucratividade na safra do verão devido a baixa produtividade causada por estiagem e altas temperaturas aliado aos altos custos de produção verificados naquela safra. Cabe salientar que a diminuição de produtividade na safra de verão (2008 / 2009) foi da ordem de 35%. Tais perdas possibilitaram ao produtor apenas saldar os custos da safra, não podendo cumprir os compromissos relativos a investimentos e prorrogações de dívidas.

- A impossibilidade de plantio da safrinha e safra de inverno dentro dos prazos previstos no zoneamento agrícola.

- O preço da arroba do boi gordo está abaixo da média em comparação com o preço de outras regiões produtoras, dado o aumento da oferta pela baixa disponibilidade de pastagens.

- Dificuldade de acesso ao crédito rural, especialmente para a agricultura familiar, devido ao processo vivido anteriormente pela ocorrência de febre aftosa na região, além dos entraves impostos pela Zona de Alta Vigilância.

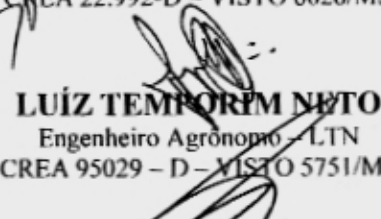
Eldorado / MS, 05 de maio de 2009.


SANDRO DONIZETE DE OLIVEIRA

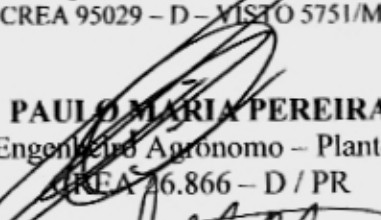
Engenheiro Agrônomo - AVZ
CREA 8096-D / MS


JOSÉ CARLOS LUNARDI

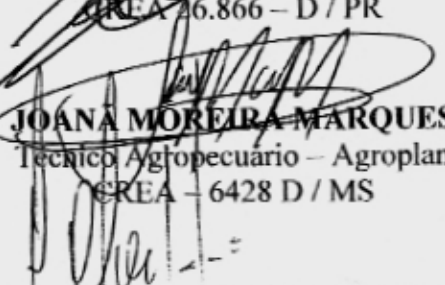
Engenheiro Agrônomo - Lunarplan
CREA 22.992-D - VISTO 6026/MS


LUÍZ TEMPORIM NETO

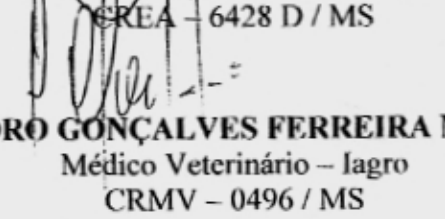
Engenheiro Agrônomo - LTN
CREA 95029 - D - VISTO 5751/MS


PAULO MARIA PEREIRA

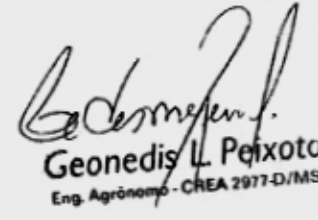
Engenheiro Agrônomo - Plantec
CREA 26.866 - D / PR


JOANA MOREIRA MARQUES

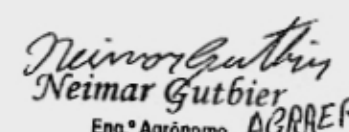
Técnico Agropecuário - Agroplan
CREA - 6428 D / MS


PEDRO GONÇALVES FERREIRA NETO

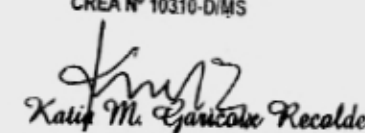
Médico Veterinário - Iagro
CRMV - 0496 / MS


Geonedis L. Peixoto

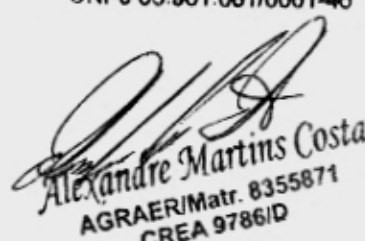
Eng. Agrônomo - CREA 2977-D/MS


Neimar Gutierrez

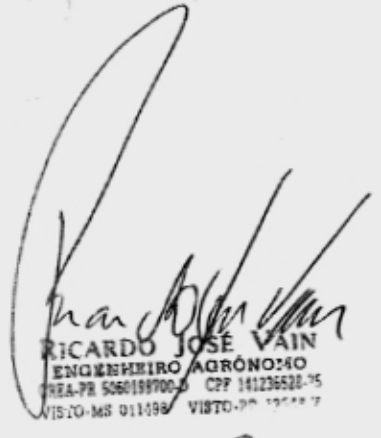
Eng. Agrônomo AGRAER
CREA Nº 10310-D/MS


Kalip M. Gancade Recalde

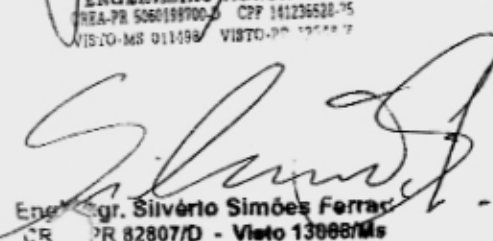
CPF 572 478 709-15
CREA 16487-D/PR Visto 4086/MS
Agraer - Mundo Novo
CNPJ 03.981.081/0001-46


Alexandre Martins Costa

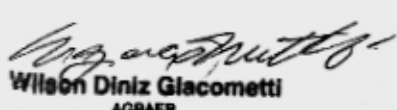
AGRAER/Matr. 8355871
CREA 9786/D


RICARDO JOSÉ VAIN

ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CREA-PR 5060198700-5 CPF 141236528-75
VISTO-MS 011098 VISTO-PR 127777


Eng. Agr. Silvério Simões Ferraz

CR PR 82807/D - Visto 13088/MS
CPF 034.012.909-32


Wilson Diniz Giacometti

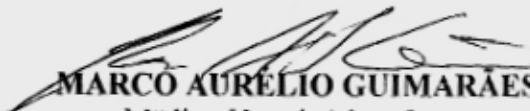
AGRAER
Coordenador Municipal de Eldorado
MATRÍCULA 9448231


Vanderlei Coelho dos Santos

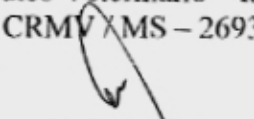
Técnico de Desenvolvimento Rural
AGRAER/Matr. 36544881


UESLEY R. DE OLIVEIRA

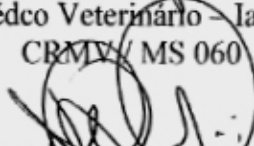
Técnico Agropecuário - LAR
CREA 12.771 - D / MS


MARCO AURÉLIO GUIMARÃES

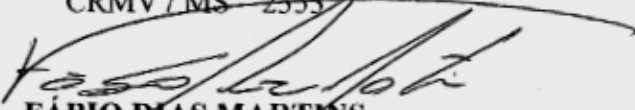
Médico Veterinário - Iagro
CRMV / MS - 2693


MARIO TADANO

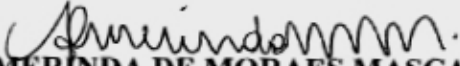
Médico Veterinário - Iagro
CRMV / MS 060


ROBERTO TEZOZ WASSANO

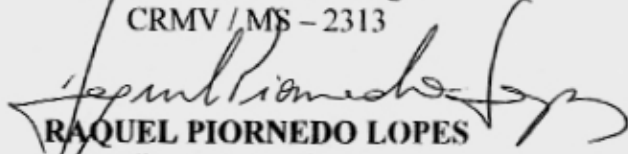
Médico Veterinário - Iagro
CRMV / MS - 2353


FÁBIO DIAS MARTINS

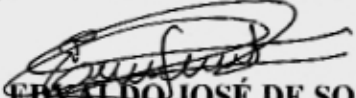
Médico Veterinário - Iagro
CRMV / MS - 2894


ALMERINDA DE MORAES MASCARENHAS

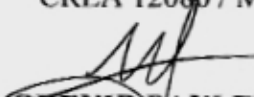
Médica Veterinária - Iagro
CRMV / MS - 2313


RAQUEL PIORNEDO LOPES

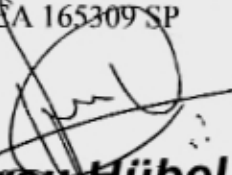
Médica Veterinária - Iagro
CRMV / MS - 2394


EIVALDO JOSÉ DE SOUZA

Técnico Agropecuário - Prefeitura de Eldorado
CREA 12080 / MS


ODENIR RAULETTI

Engenheiro Agrônomo
CREA 165309 SP


Nereu Hübel

Médico Veterinário
CRMV-MS 2060
DNCERT / IAGRO-MS 411